Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018

Edital nº: 146/2018

Processo Administrativo nº: 3842/2018

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Tipo de licitação: Menor preço

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar o **Pregão Presencial nº 115/2018**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portarias nº 159/2015 e 046/2016 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a "**Proposta de Preços**" e o "**Documentos de Habilitação**", serão recebidos pela Equipe de Apoio às 08:30 horas do dia 09 de novembro de 2018, na Seção de Licitações, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro (Paço Municipal).

Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site www.pirassununga.sp.gov.br no campo Licitações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

DA VISITA

Fica franqueada aos licitantes interessados visita ao veículo, onde serão realizados os serviços. A visita poderá ser realizada livremente entre os dias 26 de outubro e 08 de novembro de 2018, mediante prévio agendamento através do telefone 3565-8300 (Setor de Transporte Escolar), sempre em dia útil e horário de funcionamento da Unidade Administrativa. O não comparecimento ou falta de interesse do licitante na visita implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições e termos do veículo e serviços/peças necessários, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BOMBA INJETORA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NO MICRO ÔNIBUS IVECO – PLACA EHE 7694, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.795,27 (treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

- 1.3 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:
 - ANEXO I: Termo de Referência;
 - ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
 - ANEXO III: Formulário Proposta:
 - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação

judicial;

ANEXO VIII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial;

ANEXO IX: Modelo de Declaração de Documentos Técnicos;

ANEXO X: Minuta de Contrato;

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar deste Pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1. estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.3.2. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;
- 2.3.3. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e de acordo com a Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.3.5. declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas;
- 2.3.6. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.
- 3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; e, ainda:
- 3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (ANEXO VI), na qual a empresa licitante, sob as penas da

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.
- 3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 3.8. Os documentos de credenciamento, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 3.9. Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir deste momento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA LICITANTE: (Nome da Empresa) DATA: 09/11/2018 – 08:30 horas

- 4.2. A proposta deverá ser preenchida em formulário próprio da licitante devendo constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos e também todas as demais informações constantes no ANEXO III do edital. A proposta comercial deverá conter:
- 4.2.1. número do Pregão;
- 4.2.2. razão social e CNPJ;
- 4.2.3. endereço completo, telefone, endereço eletrônico e dados bancários;
- 4.2.4. descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I deste Edital;
- 4.2.4.1. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma, sendo que em caso de omissão será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;
- 4.2.4.2. Valor unitário e valor total das peças, valor dos serviços e valor total da proposta, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação.
- 4.3. Marca das peças ofertadas;
- 4.4. A Proposta Comercial deverá estar datada e assinada por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.
- 4.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 4.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até que se inicie a fase de lances.
- 4.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

- 4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 4.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 4.12. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.
- 5.2. Em seguida, a Pregoeira efetuará a abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.
- 5.3. A Pregoeira desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.10, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.
- 5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A etapa de lances terá duração aproximada de 30 (trinta) minutos após seu início, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado a critério da Pregoeira.
- 6.2. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 6.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.
- 6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.
- 6.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 6.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preco ofertado.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira e sua equipe de apoio darão prosseguimento à sessão do pregão, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances,

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

quanto ao valor estimado para a contratação, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

7.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos licitantes, ficará sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.

- 8.1. Uma vez demonstrado pela(s) licitante(s) melhor classificada(s) na etapa de lances, o atendimento dos serviços ofertados em sua Proposta, às exigências desta Administração descritas no Termo de Referência ANEXO I, será(ão) a(s) mesma(s) declarada(s) vencedora(s) na fase de Proposta.
- 8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 8.3. A Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.
- 8.5. Declarada vencedora, a licitante será intimada na própria sessão para que, no prazo de até cinco dias, prorrogável por igual período por uma única vez a critério da Administração, apresente a diluição do valor global dentre os itens que compõem cada lote, bem como os documentos a que se refere o Anexo IX, que deverão ser protocolados na Seção de Licitação, no horário compreendido das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados da Pregoeira.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO LICITANTE: (Nome da Empresa) DATA: 09/11/2018 – 08:30 horas

- 9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados, em cópias autenticadas, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificadas pelo Órgão emissor:
- a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficias emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.
- c) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- 9.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- 9.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

Estado de São Paulo



SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.2.3.3. A certidão referida no item 9.2.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2.4. Relativo à Qualificação Técnica:

- 9.2.4.1. Atestado(s) de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público privado.
- a) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.
- b) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 9.2.4.1.1 O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado(s) preferencialmente em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

9.2.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO IV);
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO V);
- c) Declaração Anexo VII (somente para o caso de empresas em recuperação judicial): está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) Declaração Anexo VIII (somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Declaração Anexo IX - Documentos Técnicos;

- 9.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 9.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 9.2.3.1.

9.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- 9.8.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 9.8.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 9.8.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 9.8.4 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 9.8.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.8.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 9.9. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitações, do Município de Pirassununga.
- 10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.
- 10.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá a Pregoeira decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.
- 10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

XI – DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pela Pregoeira, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.
- 12.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da convocação a comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.
- 13.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 13.2. No caso da empresa vencedora não firmar o contrato, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato.
- 13.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total do contrato, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.
- 13.2.1.1. O disposto no item 13.2.1 não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.
- 13.2. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 14.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 14.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 14.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos serviços/peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 14.4. Responsabilizar-se pela execução dos serviços em sua própria oficina, sendo vedada a terceirização, subcontratação total ou parcial, associação cisão ou incorporação do contratado com terceiro, sendo que o veículo deverá ser retirado pelo vencedor em local a ser indicado pela contratante, seja da sede de sua garagem ou ainda em possível local onde o veículo estiver danificado, e levá-lo a sede da contratada para conserto, disponibilizando, para isso, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se civilmente pela segurança e preservação do mesmo durante o período de execução dos serviços, bem como pagamento de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários até a efetiva entrega do serviço.

Estado de São Paulo



SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 14.4.1 Será de responsabilidade da contratada caso seja necessária a locomoção através de guincho do veículo, estando na garagem da Prefeitura ou ainda em local que o veículo encontra-se danificado.
- 14.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 14.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 14.7. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 14.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços/peças que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 14.9 A empresa vencedora deverá ofertar garantia das peças e serviços prestados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sendo que durante o período de garantia, a contratante poderá exigir a verificação dos serviços executados, na hipótese de ocorrência de falhas ou defeitos.
- 14.10. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do contrato designado pela Administração.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 15.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente contratação.
- 15.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/peças que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital.

XVI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE RECEBIMENTO DO SERVICO

- 16.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 16.2. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço expedida pelo Setor de Transporte Escolar, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 16.3. O recebimento dos serviços será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo.
- 16.4. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- 16.4.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- 16.5. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar as devidas correções dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

XVII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - Solicitação nº 1790/2018

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Nº do Órgão: 09.02; Nº da Despesa: 164 e 1245; Categoria Econômica: 33.90.30-39; 33.90.39-19. FONTE 02 – Recurso Estadual.

XVII - DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após a execução dos serviços e entrega do veículo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente do Setor de Transporte Escolar, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 18.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Constatado pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Pirassununga, através de laudo que os serviços/peças encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, sob pena das sanções previstas em lei.
- 19.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços e peças quando da execução, podendo recusá-los ou solicitar substituições/correções, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.
- 19.3. Todos os encargos, translado do veículo a partir deste Município até o local de prestação de serviço ou outro que tenha sido necessário ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive o traslado de devolução do veículo, montagem, desmontagem e segurança do veículo enquanto permanecer em poder do contratado são de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.
- 19.4. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 081/2007 (Código Tributário Municipal), observando-se as disposições legais, mormente os artigos 153 e 175, bem como o Anexo I do referido Diploma Legal.
- 19.5. A empresa vencedora deverá ofertar peças e serviços de mão de obra de primeira qualidade.

XX- DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 20.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 20.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 20.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para o início dos serviços ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor devidamente será reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 20.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 20.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 20.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 20.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 20.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 20.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 21.2. Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.
- 21.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 21.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 21.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 21.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 21.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, endereçado a Pregoeira do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.
- 21.8.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, link "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 21.9. A Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 21.10. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 21.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.14. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 21.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- 21.16. O Edital na íntegra será disponibilizado à todos os interessados, a partir do dia 26 de outubro de 2018, através do site http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: "Licitações".

Pirassununga, 25 de outubro de 2018.

Sandra R. Fadini Carbonaro Chefe da Seção de Licitação



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

			(NOME	DA EMPRESA),
CNPJ	Nº		,	sediada
-				(endereço
	clara, sob as penas da l			
	ocumentos integrantes d strumento convocatório			eição às penalidades
		_,de	de	
	Nome e assinatur	a do representant	e legal da empresa	

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO PROPOSTA

Processo Administrativo nº 3842/2018 Pregão Presencial nº 115/2018

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Tel.		Fax:			_
E-mail:		Cidada		LIE.	
CEP:	A gôngia	Cidade:	0/0:	UF: _	
Danco.	Agencia	1			
MICRO ÔNIB	US IVECO - DE EDUCAÇ	- PLACA El ÃO , de aco	HE 7694, PE rdo com as e	RTENCENTE À	STALAÇÃO NO A SECRETARIA ites do Termo de
Item Q	uantidade	Descrição			
Valor unitário		Marca		Valor Total	
Valor Total do ite	em:				
VALOR TOTAL	L DA PROPO	STA: R\$	(_)
abertura da licita - Declaramos que Anexos, e que, os bem como aceitam - Declaramos que parte do presente o seguros, taxas, ou acréscimos em virt - Caso nos seja ad	estamos de plaserviços e peça los todas as obrano preço cotado objeto, tais com quaisquer ou lude de expecta judicado o obje	leno acordo co as cotados atend igações e respoi o estão incluídas no gastos da em atros que possa tiva inflacionári eto da licitação,	m todas as con em às especifica asabilidades con s todas as despe apresa com supo am incidir sobr a e deduzidos o comprometemo	ações contidas no Te stantes das especific sas que, direta ou in orte técnico e admin e gastos da empre s descontos eventua	es no Edital e seus ermo de Referência, cações. adiretamente, fazem histrativo, impostos, esa, sem quaisquer lmente concedidos. efetuar a entrega no
Dados do Repre Nome:				o contrato:	
Cargo:			RG		
Data de Nascime	nto: /	/	_ KO		
Data de Maseille					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Endereço residencial completo	CEP		
E-mail institucional:	<u> </u>		
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
	,de	de	
Nome e assinatur	a do representante le	egal da empresa	



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

			(NO	ME DA EMPRESA)
CNPJ	N^{o}		,	sediada
			(endereço	completo), declara,
sob as penas da	lei, que inexistem fato	s impeditivos p	ara sua habilitação	no processo licitatório
Pregão Presence ocorrências post		indo ciente e d	le acordo da obriga	atoriedade de declarar
_	,	de	de	
	Nome e assinatur	a do representa	nte legal da empres	 a



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

N°	, sediada	(NOME DA E	EMPRESA), CNP. (endereco
* '	o as penas da lei, para fins ha	bilitação no Pre	
	ara atendimento ao disposto no inc		
junho de 1993, acrescid	o pela lei 9.854, de 27 de outubro	de 1999, que não	emprega menor de
dezoito anos em traball	no noturno, perigoso ou insalubre	, bem como não	emprega menor de
dezesseis anos, salvo na	condição de aprendiz.		
	,de	de	·
	1	1 1	
INC.	ome e assinatura do representante lo	egai da empresa	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo



SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão Presencial nº 115/2018 Processo Administrativo nº 3842/2018

previstas no ato convocatório, que a empresa	penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas
r	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
é microempresa	ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto nos incisos I e II e §	§§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos
1 00 0	todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
,	i Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, stando apta, portanto, para participar do deste
procedimento licitatório.	stando apta, portanto, para participai do deste
F	
	de
Nome e assinatura do repr	resentante legal da empresa



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(somente para o caso de empresas em recuperação judicial)

Processo Administrativo nº 3842/2018 Pregão Presencial nº 115/2018

Declaro para os devidos fins que CNPJ nº	ópia do ato de nomeação do a ca, o nome do profissional re atório ou documento equivalente	que no momento da assinatura dministrador judicial ou se o esponsável pela condução do e do juízo ou do administrador,
de que a LICITANTE está cumpr	indo o plano de recuperação judi	icial;
	, de	de
(assinatura e nome	e do representante legal da empre	esa proponente)



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

(somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial)

Processo Administrativo nº 3842/2018 Pregão Presencial nº 115/2018

, está ciente de comprovação documental de que dicial;	
 ,de	de

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

Processo Administrativo nº 3842/2018 Pregão Presencial nº 115/2018

Declaro	para	os	devidos	fins,	que	a	licitante
	_			,	inscr	ita	no
CNPJ/CPF			case	o for declara	da vencedo	ra do cert	ame, dispõe
e reúne con	idições de ap	resentar, n	o original ou po até 05 (cinco) d	or qualquer p	processo de	cópia auto	enticada em
seguintes de	-	pruzo de	ate 03 (emeo) e	nas ateis, ap	os a sonera	içuo da 1	regoena, os
a) Selo de (Qualidade de	Padrão I.C).A (Instituto de	Qualidade A	Automotiva)	,	
b) Compro	vação de qu	e a empre	esa está devidar	nente capac	itada pela (CETESB	e PMMDV
(Programa)	para Melhori	a da Manu	tenção de Veícu	los Diesel);			
c) Comprov	vação de que	a empresa	está autorizada	a emitir o re	elatório de m	iedição de	opacidade.
			,de			_ de	·
			<u>-</u>				
	No	me e assir	iatura do represe	entante legal	da empresa		

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

1	VIINUTA DE CONTRATO					
Requisição: /2018						
Processo Administrativo n° 3842/2018						
Pregão Presencial nº/2018						
Contrato n°/2018						
Termo de contrato que cel	ebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA,					
com sede na com sede na	, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito					
no CNPJ/MF sob n°	, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato					
representada pelo seu	, Senhore a empresa					
estabelecida na cidade de	e a empresa , na rua , no , inscrita no ui por diante denominada "CONTRATADA", representada					
CNPJ/MF sob nº, daq	ui por diante denominada "CONTRATADA", representada					
neste ato por, portador	do RG n°e CPF n°					
As partes assim identificadas pact	cuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições					
	a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em					
	pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições					
do Pregão Presencial nº/2018	- Processo Administrativo nº 3842/2018, com todos os seus					
anexos, que fazem parte integrante	e deste, bem como as seguintes:					
,						
	SULA PRIMEIRA DO OBJETO					
	e a AQUISIÇÃO DE BOMBA INJETORA E SERVIÇO					
	ÔNIBUS IVECO – PLACA EHE 7694, PERTENCENTE					
	DE EDUCAÇÃO, de acordo com Termo de Referência,					
	tal do Pregão Presencial nº /2018, bem como descritas					
no Anexo Único deste instrumento						
	s encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será					
exclusivamente da CONTRATAD						
	gada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem					
necessários no objeto deste contra	ato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco porcento)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2 A contratada se obriga a executar os serviços conforme previstos neste contrato pelos preços unitários e globais contratados, transcritos no Anexo Único.

2.3 Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$.....

2.4 Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos serviços está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pela efetiva execução dos serviços em objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após a execução dos serviços e entrega dos veículos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente do Setor de Transporte de Escolar, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162/08

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

(nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO SERVICOS

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço expedida pelo Setor de Transporte Escolar, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 4.3 O recebimento dos serviços será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 4.4. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- 4.4.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- 4.5. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar as correções necessárias dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:
- 5.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/peças que a contratada vencedora executar fora das especificações do Anexo Único.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES

- 7.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 7.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 7.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para o início dos serviços ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor devidamente será reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 7.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 7.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 7.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 7.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 7.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 7.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 10.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos serviços/peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 10.4. Responsabilizar-se pela execução dos serviços em sua própria oficina, sendo vedada a terceirização, subcontratação total ou parcial, associação cisão ou incorporação do contratado com terceiro, sendo que o veículo deverá ser retirado pelo vencedor em local a ser indicado pela contratante, seja da sede de sua garagem ou ainda em possível local onde o veículo estiver danificado, e levá-lo a sede da contratada para conserto, disponibilizando, para isso, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se civilmente pela segurança e preservação do mesmo durante o período de execução dos serviços, bem como pagamento de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários até a efetiva entrega do serviço.
- 10.4.1 Será de responsabilidade da contratada a locomoção através de guincho do veículo, estando na garagem da Prefeitura ou ainda em local que o veículo encontra-se danificado.
- 10.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 10.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 10.7. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 10.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços/peças que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 10.9 A empresa vencedora deverá ofertar garantia das peças e serviços prestados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sendo que durante o período de garantia, a contratante poderá exigir a verificação dos serviços executados, na hipótese de ocorrência de falhas ou defeitos.
- 10.10. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do contrato designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Presencial nº___/2018** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Constatado pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Pirassununga, através de laudo que os serviços/peças encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, sob pena das sanções previstas em lei.
- 13.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços e peças quando da execução, podendo recusá-los ou solicitar substituições/correções, e ainda, se

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

- 13.3. Todos os encargos, translado do veículo a partir deste Município até o local de prestação de serviço ou outro que tenha sido necessário ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive o traslado de devolução do veículo, montagem, desmontagem e segurança do veículo enquanto permanecer em poder do contratado são de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.
- 13.4. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 081/2007 (Código Tributário Municipal), observando-se as disposições legais, mormente os artigos 153 e 175, bem como o Anexo I do referido Diploma Legal.
- 13.5. A contratada deverá ofertar peças e serviços de mão de obra de primeira qualidade.

14.1 Fica nomeado o	J LA DÉCIMA (como Gestor do	presente Co	ntrato o(a) Ser	vidor(a)	, RG
Cargo	^, , 1	otado na			
n°	tho de suas ativ xecução do pres	idades é asse sente Contra	gurado ao ges to em todos os	tor do contrat termos e cond	o o direito de lições.
CLÁ 15.1. Obriga-se a Co qualificação exigidas 15.2. Para as questões amigavelmente na es solução judicial, desis 15.3. E por estarem a contrato, firmam o m abaixo nomeadas.	no certame licita s que se suscitare fera administrati stindo as partes d s partes justas e	er, durante too atório. em entre as pa va, fica eleito le qualquer ou de pleno aco	rtes contratante o o foro da Con atro, por mais p rdo no que se i	es, e que não se narca de Pirass rivilegiado que refere aos term	jam resolvidas ununga para a seja. os do presente
	Pirassununga,	de	de		
Contratante Testemunhas:		Contratada			
		ANEXO ÚN	NICO		
OBJETO: AQUISI MICRO ÔNIBUS I MUNICIPAL DE EI Item Quantidade	VECO – PLA DUCAÇÃO.				
Valor Unit	Valor T	otal			



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome	
Cargo	
CPF nº	
RG nº	
Data de nascimento	
Endereço residencial	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone Residencial	
Telefone Comercial	
Telefone Celular	
Período de gestão	

^(*) Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONT	RATANTE:
CONT	RATADO:
CONT	RATO N° (DE ORIGEM):
OBJET	TO:
ADVC	TO:
Pelo P	resente termo, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
sistema	o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo a eletrônico;
de inte Eletrôr	poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações eresse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo nico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na ação nº 01/2011 do TCESP;
c) a ser to Caderr confor- inician	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem omados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, no do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em midade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, do-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código cesso Civil;
d)	
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) publica	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente ação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazo e nas formas legais e regimentais, exercer o de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCA	AL E DATA:
	OR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
r aron.	
CPF:	RG
Data d	e Nascimento://
Endere	eço residencial completoCEP
E-mail	institucional:
E-mail	pessoal:
Telefor	ne(s):

Assinatura:



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:			
Cargo:			
CPF:	RG		
Data de Nascimento://			
Endereço residencial completo		CEP	
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
Assinatura:			
PELA CONTRATADA: Nome:			
Cargo:			
CPF:	RG		
Data de Nascimento: / /			
Endereço residencial completo		CEP	
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
Assinatura:			

Advogado: (*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

DECENTAÇÃO DE DOCCIMENTOS A DIOI COIÇÃO DO TOE OI			
CONTRATANTE:			
CNPJ Nº:			
CONTRATADA:			
CNPJ N°:			
CONTRATO N° (DE ORIGEM):			
DATA DA ASSINATURA:			
VIGÊNCIA:			
OBJETO:			
VALOR (R\$):			
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.			
LOCAL e DATA:			
ADEMIR ALVES LINDO Prefeito Municipal e-mail:			